



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.
C.G.C. 10.193.332/0001-93 - Fone: 683,1012 ou 683-1016
Sob. Intervenção Estadual

LEI Nº 865/90

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito su
plementar e de providências correlatas

O Interventor Estadual do Município de Maraial, Estado de Pernambuco, nomeado pelo Decreto Governamentãã nº 13.747 de 10 de agosto de 1989, no uso de suas atribuições legais, faço sa - ber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono a se - guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Interventor Estadual autori - zado a abrir um crédito suplementar na impostância de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

01.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	
01010012-01	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 600.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pessoais.....	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e encargos.....	Cr\$ 100.000,00
15824922-02	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 100.000,00
02.1 - GABINETE DO PREFEITO	
03070202-03	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 200.000,00
03.1 - DEPARTº PESSOAL E SERV. GERAIS	
03070212-07	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 200.000,00
15824922-14	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 500.000,00
15845122-16	
3.2.8.0 - Contribuição p/ o PASEP.....	Cr\$ 200.000,00
04.1 - DEPARTº TESOURARIA E RENDAS	
03080322-18	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 200.000,00
05.1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS	
08411902-21	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.
C.G.C. 10.193.332/0001-93 - Fone: 683,1012 ou 683-1016
Sob. Intervenção Estadual

084		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	300.000,00
08421882-23		
3.1.1.1 - Pessoal civil.....	Cr\$	500.000,00
08421882-24		
3.1.1.1.....	Cr\$	1.500.000,00
06.1 - DEPARTO DE SAUDE		
13754282-32		
3.1.1.1 - Pessoal civil.....	Cr\$	700.000,00
06.2 - DEPARTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15813162-36		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	<u>300.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	Cr\$	<u>5.600.000,00</u>

Art. 2º - O Crédito de que trata o Art. anterior correrá por conta do excesso de Arrecadação do Corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município de Maraial, em 07 de agosto de 1990.


João da Cruz Cavalcanti
Interventor Estadual